



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 5004

Presidente da Mesa Diretora: Tarcísio Iran Rêgo

Espécie: Projeto de Emenda

Categoria: Rejeitados, retirados de pauta, não votados, etc

Autoria: José Hélio Guimarães de Carvalho

Data: 28/09/1999

Descrição Sumária: PROJETO DE EMENDA S/Nº/99. (NÃO VOTADO). Emenda ao Projeto de Lei que dispõe sobre a concessão ou permissão para contratação de serviços públicos que atendam as demandas do município de Montes Claros, e dá outras providências.

Controle Interno – Caixa: 03 **Posição:** 21 **Número de folhas:** 03

Espece: PT
categoria: não votado
ct: 03
ordem: 21
nº fls: 01



Câmara Municipal de Montes Claros

Emenda a Proj. Lei

AUTOR:

Hélio Guimaraes

ASSUNTO:

Emenda ao Projeto de Lei que dispõe sobre a Concessão ou Permissão dos serviços Públicos que menciona e dá outras providências.

MOVIMENTO

1 - 28.09.1999

2 -

3 -

4 -

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -



Câmara Municipal de Montes Claros (MG)

Ad. Guimarães 09.99
28/09/99

Emenda ao Projeto de Lei que Dispõe sobre a concessão ou permissão dos serviços públicos que menciona e dá outras providências

EMENDA

Art. 1º. - O art. 8º. do Projeto de Lei que Dispõe sobre a concessão ou permissão dos serviços públicos em epígrafe, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º. - O prazo para as concessões e permissões de que se trata esta lei é de até 15(quinze)anos, podendo o mesmo ser prorrogado por período nunca superior ao prazo inicial, mediante lei autorizativa e desde que haja interesse público devidamente justificado, após aprovação Legislativa.

Câmara Municipal de Montes Claros-MG., 28 de Setembro de 1999

Yurim
VEREADOR HÉLIO GUIMARÃES

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

E JUSTIÇA

EM 29 DE SETEMBRO DE 1999

PRESIDENTE